

CONTRATO Nº 0104/2013

REF.: Processo nº 805.2013.00250

CONTRATAÇÃO POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇOS CORRELACIONADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN E A EMPRESA CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Avenida Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e sua Diretora de Relações com o Cliente, respectivamente, **Srs. Neivaldo Bragato e Antonina Sily Vargas Zardo** e a **CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av. Paulino Muller, 1052, Jucutuquara, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.630.314/0001-03, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Aguiar Ferrari**, inscrito no CPF sob o nº 073.559.367-19, firmam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA E SERVIÇOS CORRELACIONADOS, ATRAVÉS DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, RESULTADO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012**, com fulcro no art. 15, inciso II, da Lei 8666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se, ainda, as constantes, aos demais dispositivos da Lei 10.520/02, do Decreto 3931/01, Decreto Estadual 1527-R/2005 e Decreto Estadual 1790-R/2007, e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações no que couber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA E SERVIÇOS CORRELACIONADOS**, por meio de adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012** da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

1.2 O presente **CONTRATO** objetiva a realização de um quantitativo máximo de 20 (vinte) cerimônias/eventos a serem realizados pela CESAN no prazo de 12 (doze) meses, para um quantitativo máximo de 800 (oitocentas) pessoas por evento. Em cada evento poderá ser selecionado um mix de itens, dependendo da necessidade de cada evento, respeitados os valores unitários registrados, nos termos do Edital PEL 008/2012.

1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos **BENS** ora contratados será efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2012** da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e seus anexos;
- b) **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2012** da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e seus anexos;
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** provem de receita própria da **CESAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor máximo estimado do presente **CONTRATO** é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, podendo, entretanto, não ser atingido este valor.

3.2 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I da ATA e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

3.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS e/ou DESONERAÇÃO) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.4 As demais condições para os **PREÇOS** são as constantes no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2012 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e Ata de Registro de Preços nº 001/2012.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

4.2 Eventual prorrogação somente poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de termo aditivo.



4.3 Os prazos de execução terão início com o recebimento das Ordens de Início de Serviços e terão termo final com o recebimento dos produtos/eventos, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I da ARP 001/2012 / Edital, sem prejuízo do prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços realizados até o 10º dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela **CESAN**, vedada a antecipação;

5.2 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma do item 5.1, sofrerão a incidência de multa de mora na base de da fórmula descrita no item 5.2 da ARP 001/2012.

5.3 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pela **CESAN**.

5.4 Incumbirão à **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela **CESAN**, juntando-se o cálculo da fatura;

CLÁUSULA SEXTA – REALIZAÇÃO DOS EVENTOS

6.1 A realização dos eventos respeitará o Anexo I da Ata de Registro de Preços nº 001/2012 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

6.2 A **CESAN**, através da área de fiscalização do contrato, designará empregado ou comissão, responsável pela realização dos eventos, que atestará a adequação do objeto aos termos deste **CONTRATO** e recebimento provisória e/ou definitiva dos mesmos.

6.3 O servidor ou comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na realização dos eventos, ou na entrega dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Os preços Contratados serão **fixos e irrevogáveis**, ressalvado o reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato fulcrado na letra "d" do inc. II do art. 65 da Lei 8.666/93 e com base na Cláusula terceira da ARP001/2012.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **CONTRATO**.

8.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2012 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, na Cláusula 11ª da Ata de Registro de Preços nº 001/2012, e que se refiram à fase contratual.

CLÁUSULA NONA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

- 9.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 9.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 9.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 9.4 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 9.5 As demais condições sobre Acréscimos e Supressões se encontram estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2012 da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A **CESAN** se obriga a:

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas entre as partes;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CESAN**, não devem ser interrompidos;

- d) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do **CONTRATO**, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste **CONTRATO**, na ATA 001/2012 e no PEL 008/2012 da Defensoria do Estado do Espírito Santo.
- e) Acompanhar a execução do **CONTRATO**, através de sua equipe de Fiscalização;
- f) Permitir acesso da **CONTRATADA** às dependências em que se realizarão os serviços Contratados;
- g) Designar empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto Contratado;

10.2 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar os prazos mínimos as garantias exigidas;
- b) Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato e de acordo com as melhores técnicas exigidas na legislação pertinente, no prazo e período pré-agendados pela CONTRATANTE, após o recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviço(s).
- c) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste **CONTRATO**;
- d) Executar os serviços previstos no presente **CONTRATO** através de empregados regularmente contratados, em boas condições de saúde e capacidade física e mental;
- e) Executar os serviços objeto do presente contrato através de empregados regularmente contratados, em boas condições de saúde e capacidade física e mental;
- f) Observar as normas internas e recomendações da **CESAN**, principalmente as referentes à Segurança do Trabalho – EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
- g) A **CONTRATADA** deverá trocar os equipamentos que apresentarem defeito na prestação de seus serviços sem prejuízos para a **CESAN**;
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, objetivando manter conduta apropriada com companheiros e pessoal da **CESAN**;
- i) Manter-se, durante a execução de todo o **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas da empresa e do pessoal técnico e outros;
- j) Fornecer os comprovantes de recolhimentos tributários e fiscais do último mês, quando do pagamento da fatura/nóta fiscal;
- k) Aceitar, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**;
- l) Prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário a **CESAN**;
- m) Responder diretamente por qualquer prejuízo gerado à **CESAN** ou a terceiros durante a execução do presente **CONTRATO**;



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do presente **CONTRATO** ficará a cargo da **Coordenadoria de Comunicação Empresarial (P-CCE)** da **CESAN**.

11.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a Fiscalização dos Serviços Contratados pela **CESAN**, facultando o livre acesso as suas instalações e depósitos, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto **CONTRATADO**, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**;

11.3 A execução do **CONTRATO** será acompanhada por empregado(s) da **CESAN** designado(s), que deverá(ão) atestar a execução do objeto Contratada, observadas as disposições deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS ANTERIORES

12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO** e documentação anteriormente trocada entre as partes, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

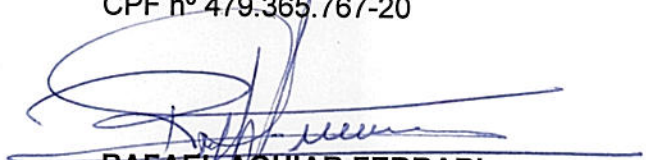
Vitória/ES, 13 de maio de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
CPF nº 449.968.457-91



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
CPF nº 479.365.767-20



RAFAEL AGUIAR FERRARI
Representante do Centro de Eventos Vitória
CPF nº 073.559.367-19

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

PORTARIA Nº 326 - S, DE 13 DE MAIO DE 2013.

DESIGNAR de acordo com o art. 5º do Decreto nº 2.864-R, de 03.10.11, o Delegado de Polícia - **PC.DP. RAPHAEL RAMOS CORREA LUIZ**, número funcional 379582, para exercer a função gratificada de Coordenador Especial do "Programa Sistema DEON".

Vitória, 13 de maio de 2013

ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA

Secretário de Estado
de Segurança Pública
e Defesa Social

Protocolo 43976

Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 081/2013**

Ata de Registro de Preços nº 205/2012 - SESA/HSL
Processo nº: 54591953 (SESA/HSL)

Processo nº: 58529586 (DS)
Pregão Eletrônico nº 0022-2012

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar

Lote 01
Item 01 - Quantitativo: 100 TES-TES - Valor Unitário: R\$ 7,40

Valor Total: R\$ 740,00

Dotação Orçamentária:
Atividade 45105.103020009.2771,
Elemento de Despesa 3.3.90.30.11
do orçamento do Órgão requisitante para o exercício de 2013.

Itória/ES, 08 de maio de 2013.

Cel. PM Marcos T. Celante Weolff

Respondendo - Diretor de Saúde da PMES

Protocolo 43856

RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA QAP/QRV ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: QAP/QRV ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 59674482.

OBJETO DO TERMO: Acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato original, de acordo com o previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

VALOR DO TERMO: O valor do presente termo é de R\$ 48.861,00 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais).

Vitória, 13 de Maio de 2013.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA - CEL PM
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 43969

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -**PORTARIA Nº 031-S, de 10 de maio de 2013.**

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias da servidora desta Secretaria, ref. ao exercício de 2013, estabelecido através da Portaria nº 077-S de 21/11/2012, publicada no DOE de 26/11/2012, conforme segue:

Excluir

Mês: Julho/2013
Amanda Rufino Netto
Nº Funcional: 3281418

Incluir

Mês: Junho/2013
Amanda Rufino Netto
Nº Funcional: 3281418

Vitória, 10 de maio de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano -
SEDURB
Protocolo 44212

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**RESUMO DO CONTRATO Nº 093/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOELHOS DE PVC PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: PLASTILIT PRODUTOS PLÁSTICOS DO PARANA LTDA.

VALOR: R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)

PRazo DE ENTREGA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 032/2013.

Protocolo: 103.2013.00102

Serra, 14 de maio de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretor de Relações com o Cliente
Protocolo 44172

EXTRATO CONTRATO Nº 0104/2013**CONTRATANTE:**

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA:

CENTRO DE EVENTOS VITÓRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO:

O objeto do presente Contrato consiste em contratação de empresa especializada em organização de eventos por meio de adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2012 da Defensoria Pública de E. Esp Santo. Para realização do quantitativo máximo de 20 (vinte) cerimônias a serem realizados pela CESAN. O valor máximo estimado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

PRazo: será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação no diário Oficial.

FONTE DE RECURSOS: próprios da CESAN. **REF:** Processo Nº 805.2013.00250

Vitória, 14 de maio de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da cesan
Protocolo 44173

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 003/2012**

Ref.: Processo Administrativo nº 61613398.

Contratante: DER-ES **Contratada:** MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Objeto:** Alteração da planilha contratual. Pagará ao DER-ES, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os serviços constantes da planilha orçamentária apresentada pela Empreiteira, bem como aqueles constantes das novas Planilhas Orçamentárias elaboradas pelo DER-ES e que, independente de transcrição, passam a fazer parte integrante e inseparável do presente Contrato.

sob a jurisdição da Superintendência Regional de Operações III (SRO-3) do DER-ES. **Valor:** R\$ 12.948.580,85.

Assinatura: 13/05/2013.

Protocolo 43904

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 097 - P, DE 3 DE MAIO DE 2013.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Maio de 2013

atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/03/2007, regulamentada pelo Decreto N.º 1964-R de 07 de novembro de 2007, publicado em 08/11/2007, considerando o que consta na Lei Complementar N.º 578 de 07 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 11/01/2011, e tendo em vista o contido no processo administrativo nº 62242628.

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o servidor **LEANDRO SCALA DA ROCHA** do cargo de provimento efetivo de Técnico Superior Operacional do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, sendo 30/4/2013 o último dia trabalhado.

Vitória/ES, 3 de maio de 2013.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora Geral do DER-ES
Protocolo 41431

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1173, DE 08 DE MAIO DE 2013.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ROGERIO KUSTER DA VITORIA** do cargo comissionado de Agente de Serviços II da Ciretran de Marechal Floriano do DETRAN/ES, Ref. DC-07.

Vitória, 08 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO LOPES
Diretor Geral do DETRAN-ES
Protocolo 42764

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1174, DE 08 DE MAIO DE 2013.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/01, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada em 18/01/02.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **IRANI LO-**

